

LEI Nº 951/99

Autoriza a doação de área de terras para a empresa denominada **C. A. Veridiano-ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 937 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa denominada **C. A. Veridiano-ME**, estabelecida nesta cidade à Av. Weimar G. Torres nº 660-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.054.748/0001-00 e Inscrição Estadual nº 28.300.669-2, uma área de terras medindo 4.200,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), parte da Quadra "D" localizada no Parque Industrial, situado no prolongamento da Avenida Amambaí, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí sob o número 18.747, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Avenida Amambai medindo 50,00 metros, **Fundos** para a Rua Santa Cruz, medindo 50,00 metros e **Lado Direito** para a Rua Projeta "1" medindo 84,00 metros e **Lado Esquerdo** para área remanescente, medindo 84,00 metros.

§ 1º. Fica o donatário, obrigado a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei 937 de 18 de novembro de 1999.

§ 2º. O donatário obriga-se ainda a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo estipulado na Lei nº 937/99, uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), em alvenaria, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e industriais.

§ 3º. A fachada do imóvel a ser edificado sobre a área discriminada no **caput**, deverá observar um recuo de 5,00 metros da divisa do passeio.

§ 4º. A Escritura Pública de Doação, deverá ser lavrada e registrada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei.



GOVERNO DE
NAVIRAI
UNIDOS PARA O ANO 2000

Art. 2º. A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada para a instalação de uma empresa que atuará no ramo de indústria e comércio de mármore, granitos e esquadilhas de alumínio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 1999.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 027/99
Autor: Poder Executivo Municipal

